



Ofício Digital nº: 3953/2025

ENGENHARIA DE TRÂNSITO Setor de Projetos e Sinalização

Trata-se de solicitação formulada pelo Exmo. Vereador Professor Michel, que requer ao órgão municipal de trânsito a instalação de redutor de velocidade na Rua João do Patrocínio, próximo ao Centro Educacional Emanuel, Bairro Riviera Fluminense - Macaé

A Secretaria de Mobilidade Urbana através do setor de Engenharia de Trânsito informa que a solicitação vai ser atendida, onde no estudo pode se observar que:

- Veículos transitam em alta velocidade pela via, podendo acarretar acidentes e/ou atropelamentos na mesma, local com diversos imóveis, escolas e comércio, circulação frequente de pedestres e ciclistas;
- A via possui calçadas para livre circulação de pedestres e cadeirantes conforme normas de acessibilidade.

No dia 12 de fevereiro das 10:35 as 11:42 de 2025 vistoria em loco.

Considerando que:

A via possui pavimentação asfáltica em bom estado de conservação. Após análise, a secretaria de mobilidade urbana através do setor de engenharia, sugere conforme a Resolução 600/2016 do CONTRAN, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro a instalação de 01 (uma) Ondulação Transversal (Tipo A):

Tipo A:

- a) Largura: 3,70 m;
- b) Comprimento: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- c) Altura: até 0,1m

A colocação de ondulação transversal na via só será admitida se acompanhada da devida sinalização viária, constituída no mínimo de:

I - placa com o sinal R-19 - "Velocidade Máxima permitida", regulamentando a velocidade em 30 km/h,

II - placa com o sinal de advertência A-18 - "Saliência ou Lombada", antes da ondulação transversal, colocada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN

III - placa com o sinal de advertência A-18 - "Saliência ou Lombada" com seta de posição, colocada junto à ondulação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN,

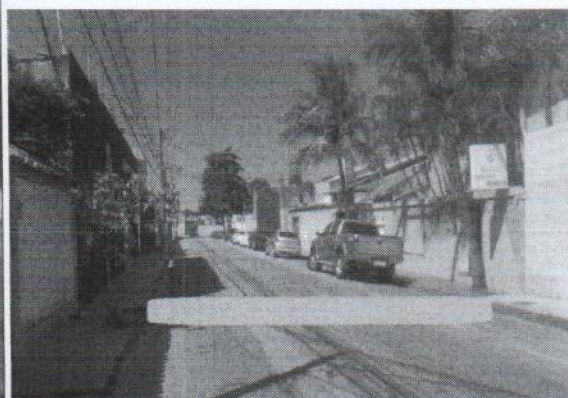
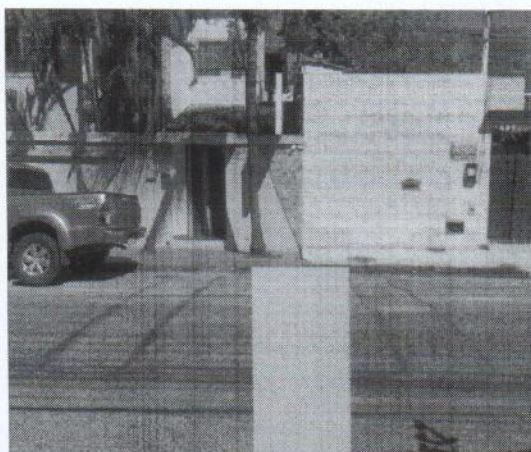
IV - marcas oblíquas, inclinadas, no sentido horário, a 45° em relação à seção transversal da via, com largura mínima de 0,25m, pintadas na cor amarela e espaçadas de no máximo de 0,50 m, alternadamente, sobre o dispositivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria de Mobilidade Urbana

V – Foi observado (um) ponto para a instalação da ondulação transversal, entre os numero 248 e 240, conforme a imagem anexo abaixo.

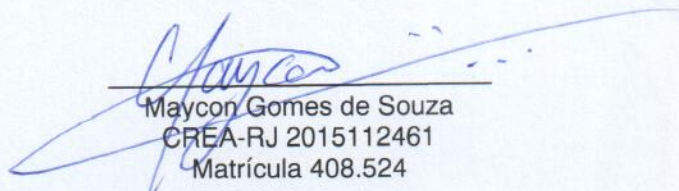
Obs.: A Ondulação Transversal, deve ser instalada, evitando as saídas e portões de garagens de veículos.



Á implantação das ondulações transversais devem ser acompanhadas pela equipe técnica da mobilidade urbana.

A Solicitação está aprovada, aguardando o cronograma de execução.

Macaé, 15 de Fevereiro de 2025.


Maycon Gomes de Souza
CREA-RJ 2015112461
Matrícula 408.524